



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 051 -GP/2020
Em, 04 de setembro de 2020

À sua Excelência, o Senhor.
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.
N E S T A.

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por **Transferência** de Recursos Orçamentários, no valor de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em atendimento ao suporte do **Programa Bloco de Proteção Social Básica**.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

RECEBIDO

Palácio 21 de julho, em 04 de setembro de 2020

Recebemos o Presente Dectº

*Em 08 / 09 / 2020
Lucimar Lemos
C.M.V.N.M*



CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 3544 2269



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N° 051-GP/2020

Em, 04 de setembro de 2020.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com a finalidade de dá suporte ao atendimento do Programa Bloco de Proteção Social Básica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440024.1235	AQUIS. BENS MÓVEIS-BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	130.000,00
	TOTAL	130.000,00

TRANSFERE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440024.2142	BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.14	Diárias	20.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	50.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	50.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
	TOTAL	130.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020)**.

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 3544 2269



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Palácio 21 de julho, em 04 de setembro de 2020.

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "CLAUDIONOR LEME DA ROCHA".

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal